



AVISO -ERRATA AOS CONTRATOS

Nºs 25.23.02/PE-01; 25.23.02/PE-02; 25.23.02/PE-03; 25.23.02/PE-04

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede na Av. Anastácio Braga, Nº 195 - São Sebastião, CEP: 62508-170 Itapipoca/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.077/0001-67, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a seguinte **ERRATA AOS CONTRATOS NºS 25.23.02/PE-01; 25.23.02/PE-02; 25.23.02/PE-03; 25.23.02/PE-04**, oriundos do **Pregão Eletrônico 25.23.02/PE**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, COM VISTAS A POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ALARGAMENTO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE, firmado entre a Secretaria de InfraEstrutura e as empresas: **VP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.836.020/0001-32, **ROYAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.659.097/0001-84; **V3S LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 21.610.917/0001- 88; **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 20.502.034/0001-91, conforme segue:**JUSTIFICATIVA PARA ERRATA:** A presente ERRATA justifica-se considerando que **houve divergência entre a MINUTA DO CONTRATO**, aprovada e publicada no âmbito do Pregão Eletrônico 25.23.02/PE, mais especificamente na **Cláusula Quarta**, e os contratos posteriormente formalizados.**DA ERRATA:**Por erro material de digitação, a CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO - do contrato supramencionado, fica corrigida da seguinte forma:**ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO :**"4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."**:**LEIA-SE:**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO :**"4.1. Será permitida a subcontratação/sublocação parcial do objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento), mediante autorização da administração"**.A presente errata visa corrigir a informação equivocada sem prejuízo à validade e à execução dos contratos, pois está em conformidade com o Edital e Anexos do Processo originário, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais. Esta errata passa a integrar o referido contrato para todos os efeitos legais.Publique-se e cumpra-se. ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA-Ordenador de Despesas -Secretaria de Infra Estrutura-Itapipoca, 01 de outubro de 2025.